



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

## Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### SETOR DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal De Saúde, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG 001.675.115 SSP/MS nº , inscrito no CPF 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 084/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 144/2019**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **CIRURGICA PARANAÍ – EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, nº 490, CENTRO, CEP 87.701-070, na cidade de Paranaíba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Elios Martins Junior**, vendedor, brasileiro, portador do RG nº 8.857.856-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 074.802.799-81, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, nº 1245, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranaíba/PR.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 87, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cezar Ferreira da Silva**, vendedor, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.024.465-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 023.953.829-30, residente e domiciliado na Rua 19 de Agosto nº 1860, CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê /PR.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Medicamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

## CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para a Aquisição futura de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019, a saber.

| Empresa: CIRURGICA PARANAVALI – EIRELI |  |       |          |                     |          |             |
|--|--|-------|----------|---------------------|----------|-------------|
| Item                                   | Especificação dos Medicamentos   | Unid. | Quant.   | Marca               | V. Unit. | V.Total R\$ |
| 1                                      | ACICLOVIR 200MG<br>COMPRIMIDO  | COMPR | 5.000,00 | Pharlab             | 0,27     | 1.350,00    |
| 2                                      | ACICLOVIR CREME- 10<br>GR- 50 MG/G                                     | TUBO  | 200,00   | PratiDo-<br>naduzzi | 2,67     | 534,00      |
| 3                                      | ALBENDAZOLCOMP.<br>400 MG COMPRIMIDO<br>MASTIGAVEL                     | COMPR | 2.400,00 | PratiDo-<br>naduzzi | 0,38     | 912,00      |
| 4                                      | ALBENDAZOLSUSPEN-<br>SÃO 40 MG/ML 20 ML                                | FRASC | 600,00   | PratiDo-<br>naduzzi | 1,42     | 852,00      |
| 7                                      | AZITROMICINA 500<br>MG – COMPRIMIDO                                    | COMPR | 7.500,00 | Medqui-<br>mica     | 0,57     | 4.275,00    |
| 9                                      | BENZOIMETRONIDA-<br>ZOL- 40 MG/ML FRAS-<br>CO 100 ML- SUP. ORAL        | FRASC | 800,00   | Belfar              | 6,32     | 5.056,00    |
| 21                                     | CLONAZEPAM-2,5MG/<br>ML- SOLUÇÃO ORAL -<br>FRASCO C/20 ML              | FRASC | 3.000,00 | Geolab              | 2,91     | 8.730,00    |
| 26                                     | CLORIDRATO DE CI-<br>PROFLOXACINO 500<br>MG COMPR.                     | COMPR | 8.000,00 | PratiDo-<br>naduzzi | 0,27     | 2.160,00    |
| 30                                     | CLORIDRATO DE LIDO-<br>CAÍNA 2% GEL BISNA-<br>GA 30G                   | TUBO  | 400,00   | Hipola-<br>bor      | 2,90     | 1.160,00    |
| 33                                     | CLORIDRATODE NOR-<br>TRIPTILINA 25 MG-<br>COMPRIMIDO                   | COMPR | 8.000,00 | Ranbaxy             | 0,28     | 2.240,00    |
| 38                                     | DEXAMETASONA-ELI-<br>XIR 0,1 MG/ ML - 120<br>ML                        | FRASC | 600,00   | Sobral              | 1,71     | 1.026,00    |
| 39                                     | DEXAMETASONA CRE-<br>ME 0,1% 10 GR                                     | TUBO  | 800,00   | Sobral              | 2,70     | 2.160,00    |
| 45                                     | ESTOLATO DE ERITRO-<br>MICINA -50 MG/ ML<br>-SUSPENSAO ORAL -<br>60 ML | FRASC | 300,00   | PratiDo-<br>naduzzi | 4,82     | 1.446,00    |
| 51                                     | FLUCONAZOL 150<br>MG-CAPSULA   | COMPR | 1.500,00 | Medqui-<br>mica     | 0,34     | 510,00      |
| 72                                     | SAIS PARA REIDRATA-<br>ÇÃO ORAL- PÓ P/ SO-<br>LUÇÃO ORAL- 27,9 GR      | UN    | 3.000,00 | Natulab             | 0,54     | 1.620,00    |
| 75                                     | SULFADIAZINA DE<br>PRATA 1% - POMADA-<br>TB - 50 GR                    | TUBO  | 1.000,00 | PratiDo-<br>naduzzi | 5,25     | 5.250,00    |
| 77                                     | SULFAMETOXAZOL+-<br>TRIMETROPINA SUSP<br>40 MG + 8 MG - 50 ML          | FRASC | 250,00   | Sobral              | 1,62     | 405,00      |
| 80                                     | SULFATOFERROSO- 25<br>MG/ MS- SOLUÇÃO<br>ORAL/ GOTAS -30 ML            | FRASC | 600,00   | Natulab             | 0,80     | 480,00      |

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

| <b>81</b>  | SULFATO FERROSO 40 MG COMP.  | COMPR        | 25.000,00     | Natulab       | <b>0,05</b>     | <b>1.250,00</b>    |
|--|--|--------------|---------------|---------------|-----------------|--------------------|
| <b>Valor Total R\$</b>                             |  |              |               |               |                 | <b>41.416,00</b>   |
| <b>Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA – EIRELI</b> |  |              |               |               |                 |                    |
| <b>Item</b>  | <b>Especificação dos Medicamentos</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Marca</b>  | <b>V. Unit.</b> | <b>V.Total R\$</b> |
| <b>5</b>   | ALENDRONATODE SODIO 70 MG COMPR  | COMPR        | 1.500,00      | Elofar        | <b>0,30</b>     | <b>450,00</b>      |
| <b>11</b>  | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML | FRASC        | 1.000,00      | Hipolabor     | <b>0,94</b>     | <b>940,00</b>      |
| <b>15</b>  | CARVEDILOL - 3,125 MG- COMP  | COMPR        | 4.000,00      | Ems           | <b>0,08</b>     | <b>320,00</b>      |
| <b>17</b>  | CARVEDILOL 6,25 MG – CPR   | COMPR        | 5.000,00      | Ems           | <b>0,09</b>     | <b>450,00</b>      |
| <b>25</b>  | CLORIDRATO DE BIPIRIDENO 2MG - COMPR   | COMPR        | 8.000,00      | Cristalia     | <b>0,21</b>     | <b>1.680,00</b>    |
| <b>32</b>  | CLORIDRATODE METROCLOPRAMIDA 10 MG- COMPRIMIDO                                   | COMPR        | 2.000,00      | Hipolabor     | <b>0,17</b>     | <b>340,00</b>      |
| <b>35</b>  | CLORIDRATODE PROPANOLOL-40MG   | COMPR        | 48.000,00     | Sanval        | <b>0,03</b>     | <b>1.440,00</b>    |
| <b>48</b>  | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG                               | COMPR        | 1.000,00      | Cifarma       | <b>0,08</b>     | <b>80,00</b>       |
| <b>56</b>  | ISOFLAVONA DE SOJA CAP OU COMP.  | COMPR        | 1.500,00      | Pharmascience | <b>0,31</b>     | <b>465,00</b>      |
| <b>57</b>  | LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CPR-   | COMPR        | 2.100,00      | Ache          | <b>1,77</b>     | <b>3.717,00</b>    |
| <b>69</b>  | OLEO MINERAL FRASCO 100 ML   | FRASC        | 300,00        | Mariol        | <b>2,38</b>     | <b>714,00</b>      |
| <b>70</b>  | PERMETRINA 1 % LOCAO - 60ML  | FRASC        | 200,00        | Nativita      | <b>1,61</b>     | <b>322,00</b>      |
| <b>82</b>  | VARFARINA SODICA - 5 MG- COMPR.  | COMPR        | 3.000,00      | União Química | <b>0,19</b>     | <b>570,00</b>      |
| <b>Valor Total R\$</b>                             |  |              |               |               |                 | <b>11.488,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                             |  |              |               |               |                 | <b>52.904,00</b>   |

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 084/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 084/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 084/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: nº 208/2019 de 17 de maio de 2019.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipale Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 8 - Manutenção da Assistência Farmacêutica, 1 – Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1051. Fontes 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
Deodápolis / MS, 01 de novembro de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

**ELIOS MARTINS JUNIOR**

CPF: 074.802.799-81

RG: 8.857.856-2 SSP/PR

Empresa:

Cirurgica Paranaíba – EIRELI EPP

Nome:

**CEZAR FERREIRA DA SILVA**

CPF: 023.953.829-30

RG: 7.024.465-9 SSP/PR

Empresa:

Comercial Mark Atacadista - EIRELI ME

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Homologo** o procedimento licitatório proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo administrativo nº 140/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2019, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um barracão misto de metal e concreto na unidade de triagem e resíduos do município.**

**Adjudico** em favor da Empresa: **CONSTRUTEC ARQUITETURA E PRÉ FABRICADOS - EIRELI**, com o valor global de **R\$ 22.126,24 (dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Deodápolis – MS, 21 de novembro de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira nº 746, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 083/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 141/2019**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.330.244/0001-99, com sede na Avenida Rondônia, nº 3640, CEP 87.503-470, na cidade de Umuarama-PR, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Ricardo de Oliveira**, vendedor, brasileiro, portador do RG nº 6.897796-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 027.456.339-88, residente e domiciliado na Avenida Colombo, nº 3284, Jardim Tropical, CEP 87503-180, na cidade de Umuarama /PR.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **CIRÚRGICA PARANAÍ - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, nº 490, CEP 87.701-070, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Elios Martins Junior**, vendedor, brasileiro, portador do RG nº 8.857.856-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 074.802.799-81, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, nº 1245, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.064.780/0001-33, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 6035, CEP 87.504-050, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Carlos Vieira**, representante comercial, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.603.900-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 668.432.439-91, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, nº 4101, CEP 87.502-330, na cidade de Umuarama/PR.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 87, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cezar Ferreira da Silva**, Vendedor, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.024.465-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 023.953.829-30, residente e domiciliado na Rua 19 de Agosto nº 1860, CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê /PR.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.181.809/0001-53, com sede na Rua Teófilo Otoni, nº 169, CEP 79.104-020, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Oziel Barroso dos Santos**, vendedor, brasileiro, casado, portador do RG nº 910.789 SSP/MS e do CPF/MF nº 025.346.671-49, residente e domiciliado na Rua Copérnico Magrini nº 295, CEP 79.890-000, na cidade de Itaporã/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Medicamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para a Aquisição futura de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019**, a saber.

| <b>Empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI</b> |   |               |                 |                     |
|---|---|---------------|-----------------|---------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Especificação dos medicamentos</b>         | <b>Marca</b>  | <b>V. Unit.</b> | <b>V. Total R\$</b> |
| 2   | CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200MG - COMPRIMIDO | GEOLAB        | 0,789           | 15.385,50           |
| 7   | FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO            | UNIÃO QUÍMICA | 0,171           | 3.933,00            |

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

| <b>TOTAL R\$</b>   |   |            |        | <b>19.318,50</b>  |
|--|---|------------|--------|-------------------|
| <b>Empresa: CIRÚRGICA PARANAVÁI - EIRELI</b>   |   |            |        |                   |
| 3  | CARBONATO DE LITIO - 300MG - COMP.  | HIPOLABOR  | 0,31   | 4.650,00          |
| 11   | AMOXICILINA 500 MG CPR. -   | PRATI      | 0,169  | 5.070,00          |
| 14   | AMPICILINA 500 MG COMP.-  | PRATI      | 0,43   | 2.150,00          |
| 19   | OMEPRAZOL 20 MG CAPS  | VITAMEDIC  | 0,089  | 3.560,00          |
| 21   | PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO   | HIPOLABOR  | 0,067  | 670,00            |
| <b>TOTAL R\$</b>   |   |            |        | <b>16.100,00</b>  |
| <b>Empresa: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA</b>              |   |            |        |                   |
| 4  | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25 MG - COMPRIMIDO.                           | BRAINFARMA | 0,077  | 2.695,00          |
| 6  | CARBAMAZEPINA - 20MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 100 ML                     | SANVAL     | 13,385 | 13.385,00         |
| 20   | PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10 ML                            | NATULAB    | 0,659  | 790,80            |
| <b>TOTAL R\$</b>   |   |            |        | <b>16.870,80</b>  |
| <b>Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI</b>                                     |   |            |        |                   |
| 1  | LOSARTANA POTASSICA - 50 MG - COMPRIMIDO.                                   | PRATI      | 0,079  | 31.600,00         |
| 12   | AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO (50 MG+ 12,5 MG) / ML- SUSPENSÃO ORAL- | EMS        | 14,933 | 4.479,90          |
| 13   | AMOXICILINA 50 MG/ ML SUP. ORAL- FRASCO C/ 60 ML                            | PRATI      | 4,157  | 5.404,10          |
| <b>TOTAL R\$</b>   |   |            |        | <b>41.484,00</b>  |
| <b>Empresa: GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME</b> |   |            |        |                   |
| 9  | DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FR 20 ML  | FARMACE    | 1,23   | 1.230,00          |
| 10   | DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO  | PRATI      | 0,105  | 4.725,00          |
| 15   | PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO  | VITAMEDIC  | 0,10   | 700,00            |
| 17   | IBUPROFENO 600 MG CPR-  | VITAMEDIC  | 0,25   | 7.500,00          |
| 18   | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.              | HIPOLABOR  | 1,157  | 1.157,00          |
| <b>TOTAL R\$</b>   |   |            |        | <b>15.312,00</b>  |
| <b>TOTAL R\$</b>   |   |            |        | <b>109.085,30</b> |

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 083/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 083/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 083/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos proje-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
tos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Ficará responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, o Servidor Jean Martins Sobral, nomeado pela Portaria nº 209/2019 de 17 de maio de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 8 - Manutenção da Assistência Farmacêutica, 8 - Manutenção da Assistência Farmacêutica, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1051. Fontes 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo-As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III)- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 30 de outubro de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

**FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA**

CPF: 027.456.339-88

RG: 6.897796-7 SSP/PR

Empresa:

MC Medicall Produtos Medico Hospitalares – EIRELI – ME

Nome:

**ELIOS MARTINS JUNIOR**

CPF: 074.802.799-81

RG: 8.857.856-2 SSP/PR

Empresa:

Cirurgica Paranaíba – EIRELI

Nome:

**JOSÉ CARLOS VIEIRA**

CPF: 668.432.439-91

RG: RG Nº 4.603.900-9 SSP/PR

Empresa:

HS Med Comércio De Artigos HOSPITALARES LTDA – EPP

Nome:

**CEZAR FERREIRA DA SILVA**

CPF: 023.953.829-30

RG: 7.024.465-9 SSP/PR

Empresa:

Comercial Mark Atacadista EIRELI

Noe:

**OZIEL BARROSO DOS SANTOS**

CPF: 025.346.671-49

RG: 910.789 SSP/MS

Empresa:

Guariã Comércio E Representação De Produtos Hospitalares EIRELI

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**AMHAD**

Deodápolis 22 de Novembro de 2019

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS, CNPJ/MF nº03.903.176/0001-41, com endereço na Francisco Alves da Silva, nº 443, Bairro centro , CEP. 79790000, neste ato representado por seu Prefeito Valdir Luiz Sartor, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Osmir de Andrade, nº 80, Bairro: centro CEP:79.790-000 , CPF n.03.903.176/0001-41, inscrita RG n.00131854SSP/MS certifica e atesta a regularização dos imóveis abaixo descrito:

|  |                   |  |
|--|-------------------|--|
| <b>JOSIANE FIGUEREDO BIANCHI</b>           | <b>Quadra 127</b> | <b>Lote 02 Matricula 8.166 JD. Santa Marta Lote 18 Matricula 2.249</b> |
| <b>LEANDRO DA SILVA PROCOPIO</b>           | <b>Quadra 23</b>  | <b>JD. Deodápolis. Lote 17 Matricula 2.248</b>                         |
| <b>LEANDRO DA SILVA PROCOPIO</b>           | <b>Quadra 23</b>  | <b>JD. Deodápolis Lote 01 Matricula 8.165 JD. SANTA MARTA.</b>         |
| <b>JOSE ROMANO BIANCHI</b>                 | <b>Quadra 127</b> | <b>Lote 02 Matricula 8.163 Jardim América</b>                          |
| <b>JOSE APARECIDO GOMES DA SILVA</b>       | <b>Quadra K</b>   | <b>Lote 05 Matricula 8.190 Jardim Santa Marta</b>                      |
| <b>SILVIO ALMIR PEREIRA</b>                | <b>Quadra 127</b> | <b>Lote 04 Matricula 8.174 Jardim América</b>                          |
| <b>CLEONICE PEREIRA DE REZENDE COIMBRA</b> | <b>Quadra G</b>   | <b>Lote 09 Matricula 8.189 JD. São José.</b>                           |
| <b>MARIA JOSÉ DOS SANTOS</b>               | <b>Quadra 26</b>  | <b>Lote 08 Matricula 7.903 Lagoa Bonita.</b>                           |
| <b>JOSÉ PEREIRA LINS</b>                   | <b>Quadra 18</b>  |  |

**SIMONE VIEIRA DA ROCHA** QUADRA 7-C LOTE 04 Matricula 8.193 Jd. Santa Maria

**JOSÉ APARECIDO BATILANI** QUADRA 10 LOTE 07  
Matricula 8.173 JD. Deodápolis

**BONANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** QUADRA 01 LOTE 03  
Matricula 7.904 JD. Bastos.

**VÂNIA MARY ICERI CHAVES** QUADRA 118 LOTE 07  
Matricula 8.192 Jd. Santa Marta

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**CONTABILIDADE****Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 21/11/2019

Nº do empenho : 2290/19

Ordinário

Processo : AF-1676/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

|                    |  |   |
|--------------------|--|---|
| Órgão:             | 07   | - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO                                      |
| Unidade:           | 07.13  | - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |
| Funcional:         | 12.122.0008                                      | - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  |
| Projeto/Atividade: | 1.025  | - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS NAS ESCOLAS DE EDUC |
| Elemento:          | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015 (0015)             | - Outros Materiais de Consumo                                     |
| Cód. Detalham.:    | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos |   |
| Código reduzido:   | 000181   |   |

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 0,00      | Empenhos anteriores : | 3.288,78  |
| Suplementações:  | 44.404,03 | Valor do empenho :    | 1.656,00  |
| Anulações:       | 14.000,00 | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 30.404,03 | Total ( B ) :         | 4.044,78  |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 25.459,25 |

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA

Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 -

Cidade: IVINHEMA

UF: MS

C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 6734424946

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SAÚDE, INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 82/2019-PR)

|                     |           |               |          |
|---------------------|-----------|---------------|----------|
| Fonte de recursos : | Ordinário | Total geral : | 1.656,00 |
|---------------------|-----------|---------------|----------|

Fica empenhada a importância de 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 82/2019/2019

Data :

Data : 25/10/2019

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC010885 O-2ANA CLAUDIA COSTA BUHLER  
SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 21/11/2019  
Nº do empenho : 2291/19  
Ordinário  
Processo : AF-1642/2019C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
Município: Deodápolis

|                    |  |   |
|--------------------|--|---|
| Órgão:             | 07   | - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO                                      |
| Unidade:           | 07.13  | - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |
| Funcional:         | 12.122.0008                                      | - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  |
| Projeto/Atividade: | 1.025  | - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS NAS ESCOLAS DE EDUC |
| Elemento:          | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015)          | - Outros Materia de Consumo                                       |
| Cód. Detalham.:    | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos |   |
| Código reduzido:   | 000181   |   |

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 0,00      | Empenhos anteriores : | 4.944,78  |
| Suplementações:  | 49.265,43 | Valor do empenho :    | 4.861,40  |
| Anulações:       | 14.000,00 | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 35.265,43 | Total ( B ) :         | 9.806,18  |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 25.459,25 |

|           |                                 |                                |                         |                 |
|-----------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-----------------|
| Credor:   | 8714                            | MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA |                         |                 |
| Endereço: | AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - |                                | Cidade:                 | IVINHEMA        |
| C.N.P.J.: | 11-120-590/0001-02              |                                | Inscr.Est./Ident.Prof.: |                 |
| Banco:    |                                 |                                | Agência:                | Fone:6734424946 |
|           |                                 |                                | Conta Corrente:         | Fax:            |

Especificação: 1  
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PINTURA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS:SAUDE, INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 82/2019-PR)

|                     |           |               |          |
|---------------------|-----------|---------------|----------|
| Fonte de recursos : | Ordinário | Total geral : | 4.861,40 |
|---------------------|-----------|---------------|----------|

Fica empenhada a importância de 4.861,40 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

|                    |                   |                       |
|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Fundamento legal : |                   | Data :                |
| Modal. licitação : | Pregão Presencial | Número : 82/2019/2019 |
| Contrato :         |                   | Data : 25/10/2019     |

|                        |        |                            |                                   |
|------------------------|--------|----------------------------|-----------------------------------|
| Encarregado do serviço | Credor | EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA | ANA CLAUDIA COSTA BUHLER          |
|                        |        | CONTADOR CRC010885 O-2     | SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA |

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 25/10/2019  
 Nº do empenho : 1203/19  
 Ordinário  
 Processo : AF.1640/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.301.0023 - GESTAO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI  
 Projeto/Atividade: 1.058 - MANUTUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000084

|                  |           |                       |           |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 50.000,00 | Empenhos anteriores : | 34.481,39 |
| Suplementações:  | 20.900,00 | Valor do empenho :    | 2.300,00  |
| Anulações:       | 28.981,70 | Valor Anulado:        | 0,00      |
| Total ( A ) :    | 41.918,30 | Total ( B ) :         | 36.781,39 |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 5.136,91  |

Credor: **10093 BURITI - COMERCIO DE LENHA, CARVAO E SERVICOS LTDA**  
 Endereço: .S/N - LOTE 39 DA QDR 74-PARTE Cidade: Deodápolis UF: MS  
 C.N.P.J.: 26-559-049/0001-72 Inscr. Est./Ident. Prof.:  
 Banco: Agência: Fone: 6799785168  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

Contratação de prestação de serviços de 25 diárias de 02 caminhões sende um truck e um 3/4 com capacidade minima de 12.000 e 4.000 toneladas respectivamente (Licitação Nº : 73/2019-PR)

|                     |           |               |          |
|---------------------|-----------|---------------|----------|
| Fonte de recursos : | Ordinário | Total geral : | 2.300,00 |
|---------------------|-----------|---------------|----------|

Fica empenhada a importância de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Fundamento legal :                   | Data :                                  |
| Modal. licitação : Pregão Presencial | Número : 73/2019/2019 Data : 03/10/2019 |
| Contrato :                           | Data :                                  |

|                        |        |  |   |
|------------------------|--------|--|---|
| Encarregado do serviço | Credor | EMERSON DANTAS<br>CONTADOR CRC 010885-02 | JEAN CARLOS SILVA GOMES<br>SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE |
|------------------------|--------|--|---|

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Mato Grosso do Sul**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 08/11/2019  
Nº do empenho : 1206/19  
Ordinário  
Processo : AF-1667/2019C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
Município: Deodápolis

|                    |  |  |
|--------------------|--|--|
| Órgão:             | 09   | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                      |
| Unidade:           | 09.18  | - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |
| Funcional:         | 10.301.0023                                      | - GESTAO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI |
| Projeto/Atividade: | 1.056  | - MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM RECURSO DO FIS             |
| Elemento:          | 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0081 (0081)             | - Material de Consumo                                |
| Cód. Detalham.:    | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos |  |
| Código reduzido:   | 000069   |  |

|                  |            |                       |            |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 150.000,00 | Empenhos anteriores : | 176.786,17 |
| Suplementações:  | 37.900,00  | Valor do empenho :    | 5.693,50   |
| Anulações:       | 5.000,00   | Valor Anulado:        | 0,00       |
| Total (A) :      | 182.900,00 | Total ( B ) :         | 182.479,67 |
|                  |            | Saldo ( A - B ) :     | 420,33     |

|  |                         |                   |
|--|-------------------------|-------------------|
| Credor: 9904 S.H. INFORMATICA LTDA         | Cidade: Dourados        | UF: MS            |
| Endereço: ROD BR 163 KM 267,9. S/N. FUNDOS | Inscr.Est./Ident.Prof.: |                   |
| C.N.P.J.: 06-048-539/0001-05               | Agência:                | Fone: 67 4111606< |
| Banco:                                     | Conta Corrente:         | Fax:              |

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS (Licitação Nº : 49/2019-PR)

|                               |               |          |
|-------------------------------|---------------|----------|
| Fonte de recursos : Ordinário | Total geral : | 5.693,50 |
|-------------------------------|---------------|----------|

Fica empenhada a importância de 5.693,50 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

|                                      |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Fundamento legal :                   | Data :                |
| Modal. licitação : Pregão Presencial | Número : 49/2019/2019 |
| Contrato :                           | Data : 02/07/2019     |
|                                      | Data :                |

|                        |        |  |   |
|------------------------|--------|--|---|
| Encarregado do serviço | Credor | EMERSON DANTAS<br>CONTADOR CRC 010885-02 | JEAN CARLOS SILVA GOMES<br>SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE |
|------------------------|--------|--|---|



**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

-SERÁ LIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 18/11/2, DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOBRE O CMDCA, SOBRE O CT E SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049 DE 22/11/2019 DO EXECUTIVO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE: 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MEDIANTE O PROCESSO LICITATÓRIO COMPETENTE A EXPLORAR ÁREA PRIVADA, COM A FINALIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA, PEDRA, TERRA E CASCALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 08/11/2019 DO EXECUTIVO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE: 'DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015, E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 DE 22/11/2019 EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE: 'CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO DEODAPOLENSE AO 1º TENENTE MAX DE SOUZA TOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO FERREIRA DA SILVA'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 04/11/2019 DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES: 007/2015, Nº 003 DE 11/2015 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017 DE 27/01/2017, CRIANDO CARGOS COMISSIONADOS ESPECÍFICOS PARA GERIR AS AGÊNCIAS DE HABITAÇÃO, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE